



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 33/2000

Autoriza o Poder Executivo a dar imóveis públicos do Patrimônio Público em pagamento de indenização.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os Srs. Ivanilda dos Reis Mateus, CPF: 040.913.586-08, Ivone Aparecida Mateus da Silva, CPF: 033.735.606-83 e José Donizete Mateus, CPF: 341.073.476-72, residentes e domiciliados à Rua João Soares de Souza, 61, nesta cidade, pelas benfeitorias construídas no imóvel sítio à Rua João Soares de Souza, 61 avaliado em R\$20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) oferecendo 3 (três) Unidades Habitacionais, localizadas no Bairro Boa Esperança, constituídas de: Casa 1- Rua Rubens Ribeiro da Silva, 01, Casa 2- Rua Irmã Consolata Palezi, 764 e Casa 3- Rua Irmã Consolata Palezi, 724 com área construída de 29,56 m<sup>2</sup>/cada, avaliadas em R\$19.200,00 (dezenove mil, e duzentos reais).

**Artigo 2º:** As transcrições dos imóveis objeto da permuta transcorrerão por conta de cada parte.

**Artigo 3º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, ....de..... de 2000.

Jéus Barroso

P. L. C. a. e. e. l. b.

Bemosfundiad

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Itamar Roberto da Silveira  
PRESIDENTE

Aprovado em 18/12/2000

Projeto Lei N.º 35/2000